



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 5299/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPIs e materiais de limpeza necessários para a execução incluso a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F.T.I Santa Luzia.	R\$ 10.356,50	R\$ 2.501,37	R\$ 12.857,87
02	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Padre Pedro Piccoli.	R\$ 6.944,07	R\$ 1.027,56	R\$ 7.971,63
03	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Prefeito José Chies.	R\$ 10.356,50	R\$ 1.074,00	R\$ 11.430,50
04	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Salvador Bordini.	R\$ 3.531,64	R\$ 666,33	R\$ 4.197,97
05	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Nossa Senhora Aparecida.	R\$ 6.944,07	R\$ 961,50	R\$ 7.905,57
06	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Cardeal Arcoverde.	R\$ 3.531,64	R\$ 666,33	R\$ 4.197,97
07	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Arco-Íris.	R\$ 6.944,07	R\$ 1.984,56	R\$ 8.928,63
08	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Aurora.	R\$ 6.944,07	R\$ 1.973,40	R\$ 8.917,47
09	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Gotinhas de Amor.	R\$ 6.944,07	R\$ 1.988,16	R\$ 8.932,23
10	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Criança Feliz.	R\$ 6.944,07	R\$ 1.988,16	R\$ 8.932,23

Def.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Vitória.	R\$ 6.944,07	R\$ 2.001,62	R\$ 8.945,69
12	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Aquarela.	R\$ 6.944,07	R\$ 2.005,22	R\$ 8.949,29
13	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Toquinho de Gente.	R\$ 13.768,93	R\$ 2.867,51	R\$ 16.636,44
14	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I São Sebastião .	R\$ 3.531,64	R\$ 1.209,40	R\$ 4.741,04
15	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Basílio Nazareno Ceratti .	R\$ 13.768,93	R\$ 3.018,71	R\$ 16.787,64
16	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Carinha de Anjo.	R\$ 3.531,64	R\$ 1.209,40	R\$ 4.741,04
17	Serviço de apoio escolar serviço de confecção de merenda na E.M.E.F.T.I Governador Leonel de Moura Brizola.	R\$ 13.768,93	R\$ 2.825,26	R\$ 16.594,19
TOTAL				R\$ 161.667,37

1.1.1. Os quantitativos de funcionárias, bem como a lista dos materiais e seus respectivos encontram-se encontram nas tabelas em anexo e no Estudo Técnico Preliminar da Presente contratação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPIs e materiais de limpeza necessários inclusos para a execução.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O ambiente escolar é tido como prioritário para a promoção da alimentação saudável e adequada, por caracterizar-se como um espaço de formação de indivíduos em desenvolvimento, no qual as pessoas passam, principalmente as crianças e jovens, mas também toda a comunidade escolar, grande parte do seu tempo.

Diante desse cenário, está disposto na Constituição Federal, em seu artigo 208, o dever de o Estado com a Educação, com qual se efetiva por meio de uma série de garantias. Dentre elas, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação escolar.

Ainda, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, fica garantido, como dever do Estado com a educação escolar pública, o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de alimentação.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”, e deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e melhoria do seu rendimento escolar.

Neste sentido, a contratação supracitada é necessária para garantir a continuidade da confecção de merenda em todas as escolas da rede municipal de ensino e atender à legislação vigente.

A ausência do serviço ocasionará além de apontamentos pelos entes fiscalizadores ao não cumprimento da Constituição e de leis, impacta diretamente na capacidade de aprendizagem das pessoas, e quanto mais precária essa alimentação, maior a dificuldade para prestar atenção e compreensão das matérias. Além é claro deixar as crianças com uma saúde debilitada, correndo o risco de ficarem subnutridas e/ou desnutridas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. 7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza, conforme as seguintes especificações/condições:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I SANTA LUZIA , LOCALIZADA EM SANTA LUIZA, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 128 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PADRE PEDRO PICCOLI , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 357 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PREFEITO JOSÉ CHIES , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 479 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
04	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.F SALVADOR BORDINI , LOCALIZADA NO CINCO BAIXO, DISTANTE 19KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
05	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 258 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
06	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.F CARDEAL ARCOVERDE , LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 93 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
07	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I ARCO-ÍRIS , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1,2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 2 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 177 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
08	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AURORA , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:40 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 125 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
09	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I GOTINHAS DE AMOR , LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, DISTANTE 3KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 90 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 129 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I VITÓRIA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AZULELA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 91 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I TOQUINHO DE GENTE , LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 250 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I SÃO SEBASTIÃO , LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 48 ALUNOS (01 MERENDEIRA)
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I BASÍLIO NAZARENO CERATTI , LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, DISTANDO 1,8 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER ELABORADOS 03 LANCHES E 01 ALMOÇO. ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE ÀS 6:45 ÀS 17:00 PARA UM



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TOTAL DE 202 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
16	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CARINHA DE ANJO, LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 33 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
17	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES, DISTANDO 2,5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 245 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)

CLÁUSULAS A SEREM OBSERVADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MERENDA:

- 1) Serviços de confecção de merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, zona rural e urbana.
- 2) Serviços que deverão ser executados na confecção de merenda são: preparação e distribuição do almoço e de merenda escolar nas escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental de tempo integral e merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, bem como a limpeza da cozinha, refeitório e utensílios utilizados nas instituições constantes do objeto da presente licitação, de acordo com o cardápio a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a todos os alunos dessas instituições.
- 3) Os serviços de confecção de merenda na EMEI Arco-íris e na EMEF Nossa Senhora Aparecida serão executados no mesmo ambiente, tendo em vista que as duas escolas dividem o refeitório.
- 4) O fornecimento dos alimentos (gêneros alimentícios) para a merenda escolar e almoço serão fornecidos pelo Município.
- 5) Os materiais necessários para a limpeza e higiene na CONFEÇÃO DE MERENDA, CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, conforme necessidade de cada escola.

Alvejante sem Cloro (litro)
Álcool (litro)
Borrifador 500 ml
Desengraxante (litro)
Desinfetante (litro)
Detergente Neutro p/ louça (litro)
Esponja de aço un
Esponja de louça un.
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un
Luva descartável caixa com 100 un



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luvas látex/pares
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml
Palha de Aço c/8 un.
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm
Pano de Prato 50 x 80 cm
Sabão em Pó (KG)
Saco lixo 100 L
Saco lixo 20 L
Saco lixo 200 L
Saco lixo 60 L
Saponáceo Cremoso 300 ml
Touca descartável pct com 100 un
Vassoura de nylon (un)
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.

6) Os materiais necessários para a prestação dos serviços, deverão ser entregues conforme a necessidade da escola até o limite estipulado nas planilhas abaixo:

E.M.E.F.T.I SANTA LUZIA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	20
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	30
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	20
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	6



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon (un)	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.F PADRE PEDRO PICCOLI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço um	3
Esponja de louça un.	12
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	4
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	15
Saco lixo 30 L	40
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	100

E.M.E.F PREFEITO JOSÉ CHIES

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	15
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço um	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	3
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	6
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	15
Saco lixo 30 L	100
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	100

E.M.E.F SALVADOR BORDINI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Água Sanitária (litro)	5
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	1
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvax látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	3
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 20 L	50
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	30
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	100

E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	4
Luvas látex/pares	2
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 20 L	40
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	80
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	100

E.M.E.F CARDEAL ARCOVERDE

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	1
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvax látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	3
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	50
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	30
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	100

E.M.E.I ARCO-ÍRIS

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I AURORA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	4
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	2
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I GOTINHAS DE AMOR

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I VITÓRIA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I AQUARELA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I TOQUINHO DE GENTE

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	4
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	10
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I SÃO SEBASTIÃO

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço un	1
Esponja de louça un.	5
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	6
Luvas descartáveis caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	2
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	20
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	1
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I BASÍLIO NAZARENO CERATTI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	4
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvax látex/pares	6

Beuf.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	10
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	420

E.M.E.I CARINHA DE ANJO

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço un	1
Esponja de louça un.	5
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	6
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	2
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	20
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	1
Touca descartável pct com 100 un	1
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.F.T.I GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvax látex/pares	6



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Vassoura de nylon	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

7) Os serviços de confecção de merenda, deverá compreender a tabela de higienização:

Refeitório	Todos os dias	1 – Após as refeições.	1 – Varrer e limpar as mesas com pano úmido.
Cozinha	1 x p/ semana	1 – Geladeira. 2 – Móveis.	1 – Limpar. 2 – Limpar.
	1 x p/ mês	1 – Geladeira. 2 – Freezer. 3 – Estoque.	1 – Degelar e limpar. 2 – Degelar e limpar. 3 – Limpar.
	Antes das refeições (apenas nas EMEIS)	Guardanapos e talheres.	Colocar nas mesas.
	Durante as refeições	Refeições e lanches.	Servir.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Após as refeições	1 – Utensílios e talheres. 2 – Mesas. 3 – Chão.	1 – Recolher e efetuar a lavagem. 2 – Limpar e passar álcool. 3 – Passar pano.
--	-------------------	---	--

8) O responsável pela execução do serviço, terá entre outras as seguintes atribuições:

- Verificar se estão sendo seguidos os POP'S (Procedimentos operacionais padronizados) previstos no manual de boas práticas.
- Verificar o preenchimento das planilhas de limpeza e temperatura.
- Conferir se está sendo realizada a coleta de amostras, conforme os POP's.
- Prestar as informações relacionadas a execução do serviço que forem solicitadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.
- Repassar informações e orientações encaminhadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2-DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1.1 – A contratada deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por EXECUTAR todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado

4.2.1.2. Caso haja remanejamento/substituição de funcionários a empresa deverá comunicar por escrito a contratante;

4.2.1.3. Para o preparo das refeições, limpeza e higienização das unidades escolares o número de mínimo de pessoas está discriminado na tabela de execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.1.4. Implantar, imediatamente após a assinatura do contrato o início da prestação de serviço nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação;

4.2.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2.1.6. Competirá à contratada a admissão e registro dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, transportes, uniformes, EPI's, exigências trabalhistas, previdenciárias e sindicais, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Carlos Barbosa;

4.2.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando os mesmos com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

4.2.1.8. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

4.2.1.9. Instruir o funcionário quanto à necessidade de acatar orientações da empresa contratada, a qual em conjunto com funcionária da Educação, organizará as tarefas diárias, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.2.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

4.2.1.11. Fornecer aos funcionários todos os uniformes e EPI's exigidos de acordo com a função:- Funcionários para preparo de refeições: sendo calça branca, jaleco branco, touca, calçado de borracha antiderrapante e luvas de acordo com as normas de EPI's e CA correspondentes.

4.2.1.12. Será obrigatório a realização de visitas da empresa contratada nas unidades escolares a fim de verificar as normas e procedimentos de higiene e manipulação e encaminhar relatórios a Direção de cada unidade escolar que remeterá a nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura de Carlos Barbosa.

4.2.1.13. Apresentar listagem com o nome dos funcionários, local de trabalho ao Departamento de Alimentação Escolar e quando houver substituição de algum funcionário o Setor de Alimentação Escolar deverá ser informado por escrito.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.1.14. Apresentar mensalmente relatório de visita às cozinhas das unidades educacionais e relatório de desempenho do serviço prestado pelas cozinheiras e auxiliares, descrevendo o serviço acompanhado e as orientações realizadas.

4.2.1.15. Efetuar treinamento semestral em local preestabelecido pela Prefeitura sobre higiene e manipulação de alimentos (curso este que será acompanhado pelas nutricionistas responsáveis do Setor de Alimentação Escolar e por representante da Vigilância Sanitária quando necessário).

4.2.1.16. Será OBRIGATÓRIO em caso de falta ou afastamento de funcionários a REPOSIÇÃO dos mesmos IMEDIATAMENTE, sob pena da retenção de pagamento das horas de serviço não prestadas e de incorrer nas sanções previstas nas alíneas a e b do item 4.4.1.

4.2.1.17. Durante toda vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável pela qualidade dos serviços prestados;

4.2.1.18. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e contrato.

4.2.1.19. Manter as condições de habilitação e técnica necessárias para a execução do objeto.

4.2.1.20 Na execução dos serviços os funcionários deverão prestá-los de acordo com o estipulado para cada unidade escolar, respeitando os horários fixados pela direção da escola.

4.2.1.21. Os serviços deverão ser conduzidos em concordância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1.22. A Contratada deverá designar e manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante a contratante a fim de orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços. A designação deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional

4.2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

4.2.2.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.2.2.4. Efetuar os pagamentos devidos.

4.3. DA RESCISÃO

4.3.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) Autorização do CONTRATANTE.
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

4.3.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.3.3 Na hipótese referida no item 4.3.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

4.3.4. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

4.3.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.3.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.4.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.4.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.4.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.4.2.

4.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.4.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.4.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.4.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.4.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.3.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem 4.4.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.3.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.16. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Os serviços de confecção de merenda deverão compreender:

Refeitório	Todos os dias	1 – Após as refeições.	1 – Varrer e limpar as mesas com pano úmido.
------------	---------------	------------------------	--



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cozinha	1 x p/ semana	1 – Geladeira. 2 – Móveis.	1 – Limpar. 2 – Limpar.
	1 x p/ mês	1 – Geladeira. 2 – Freezer. 3 – Estoque.	1 – Degelar e limpar. 2 – Degelar e limpar. 3 – Limpar.
	Antes das refeições (apenas nas EMEIS)	Guardanapos e talheres.	Colocar nas mesas.
	Durante as refeições	Refeições e lanches.	Servir.
	Após as refeições	1 – Utensílios e talheres. 2 – Mesas. 3 – Chão.	1 – Recolher e efetuar a lavagem. 2 – Limpar e passar álcool. 3 – Passar pano.

b) Diretrizes a respeito do recebimento, do armazenamento e do controle de estoque:

- Os alimentos deverão ser recebidos em sua embalagem primária original, rotulada de acordo com a legislação vigente.
- Armazenar adequadamente, os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo;
- Caso seja necessário retirar alimentos de suas embalagens originais, estes deverão ser adequadamente reembalados para armazenamento, com a aposição ou transcrição do rótulo original podendo ser colocadas etiquetas em cada nova embalagem, que deverão conter todos os dados necessários à adequada identificação e rastreamento do produto.
- Manter os locais de armazenagem de alimentos (despensa, refrigerador e freezer) em condições adequadas de uso obedecendo, no que couber, a Portaria CVS-6, de 10 de março de 1999 e CVS – 18/2008 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes.
- Proceder ao controle quantitativo e qualitativo dos alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza, recebidos para utilização na unidade educacional, verificando seu estado de conservação e higiene, acondicionamento na embalagem, prazo de validade e, ainda, as exigências legais vigentes de registro nos órgãos competentes.

c) No que diz respeito ao pré-preparo, preparo, cocção:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Proceder ao pré-preparo, preparo e cocção dos alimentos fornecidos na unidade educacional para compor o cardápio da alimentação escolar.
- Realizar o descongelamento de carnes previamente, em geladeira, 72 horas antes do seu preparo.
- Manter os alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, em temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária.
- Distribuir a alimentação em quantidade e qualidade, com apresentação e temperatura adequadas, devida higiene, cumprindo os horários estabelecidos pela unidade educacional.
- Distribuir com as mãos protegidas por luvas descartáveis, alimentos que não são servidos com utensílios de mesa ou cozinha (como pão, biscoito, bolo, fruta, etc.), e demais situações previstas na Portaria CVS-6, de 10 de março de 1999, observando que o uso de luvas não implica na eliminação da higiene e assepsia das mãos.

d) No que diz respeito à higienização:

- Observar as normas e critérios de higienização, especialmente às referentes às Portarias CVS-6/1999 e CVS – 18/2008, referente ao “Regulamento Técnico de Boas Práticas na Produção de Alimentos”.
- Higienizar cozinha e despensa, desinfetando pisos, paredes, tetos, ralos, coifa (se houver), e limpando telas milimétricas, teto, luminárias, peitoris e batentes de janelas e a parte interna das janelas, realizando o registro da execução destas limpezas nas planilhas de higienização.
- Higienizar os utensílios de mesa e cozinha e equipamentos usados nas atividades do dia. Os utensílios higienizados devem ser submetidos à secagem natural, e guardados protegidos;
- Higienizar os alimentos, sendo que vegetais crus e frutas que serão consumidas com casca (p.ex. maçã, goiaba, pera, ameixa, entre outras) deverão sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.
- Proceder com higiene nas atividades de armazenamento, manipulação, preparo dos alimentos;
- Recolher resíduos alimentares da cozinha diariamente, quantas vezes forem necessárias, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até a saída da cozinha de onde uma pessoa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

designada pela unidade educacional os retirará e levará até o depósito de lixo determinado, observando a legislação ambiental;

- Manter todos os ambientes e locais destinados a estocar, preparar e distribuir os alimentos sob rigorosa higiene diária, evitando qualquer contato de produtos e/ou pessoas estranhas ao Serviço.

e) No que diz respeito ao controle de qualidade e coleta de amostras:

- Observar o manual de boas práticas e preencher as planilhas de higienização, temperatura e coleta de amostras.

f) A responsável pela contratada, terá entre outras as seguintes atribuições:

- Verificar se estão sendo seguidos os POP'S (Procedimentos operacionais padronizados) previstos no manual de boas práticas.
- Verificar o preenchimento das planilhas de limpeza e temperatura.
- Conferir se está sendo realizada a coleta de amostras, conforme os POP's.
- Prestar as informações relacionadas a execução do serviço que forem solicitadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.
- Repassar informações e orientações encaminhadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I SANTA LUZIA , LOCALIZADA EM SANTA LUÍZA, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 128 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PADRE PEDRO PICCOLI , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 357 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PREFEITO JOSÉ CHIES , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 479 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F SALVADOR BORDINI , LOCALIZADA NO CINCO BAIXO, DISTANTE 19KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
05	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 258 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
06	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F CARDEAL ARCOVERDE , LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 93 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
07	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I ARCO-ÍRIS , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1,2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 2 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 177 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
08	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AURORA , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:40 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 125 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
09	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I GOTINHAS DE AMOR , LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, DISTANTE 3KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 90 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
10	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 129 ALUNOS. (01

B. F.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
11	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I VITÓRIA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
12	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AQUARELA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 91 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
13	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I TOQUINHO DE GENTE , LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 250 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
14	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I SÃO SEBASTIÃO , LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 48 ALUNOS (01 MERENDEIRA)
15	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I BASÍLIO NAZARENO CERATTI , LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, DISTANDO 1,8 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER ELABORADOS 03 LANCHES E 01 ALMOÇO. ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE ÀS 6:45 ÀS 17:00 PARA UM TOTAL DE 202 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
16	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CARINHA DE ANJO , LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 33 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
17	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA , LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES, DISTANDO 2,5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 245 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.2.1 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do material e dos serviços fornecidos.

7.6. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço, de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

7.7. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento "apresentação" (sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesas=<relacao_cronologica_para_pagamento# 2

Buel



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

f) Declaração de Idoneidade;

g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, obrigatoriamente contendo a confecção de, pelo menos, 800 refeições/dia;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, declarando ter a licitante, através do seu responsável legal, visitado o local onde serão executados os serviços, ou declaração da licitante, de que possui conhecimento do objeto, das suas condições e das suas peculiaridades.
- d) Agendar visita na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada na licitação, fone: (54)3433-2966 com Elsiomar Bittencourt Flores ou Maribel Bortolotto.
- e) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa possui funcionários devidamente qualificados para a prestação do serviço objeto da licitação;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 161.667,40 mensal, gerando o custo final aos 12 meses de R\$ 1.940.008,80.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que Estabelece em seu art 40, caput, que na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda ou outra que vier a substituí-la e em seu art 33, IV, que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

5211 – 52520

5305 – 53064


Maribel Bortolotto
Agente Administrativo

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2023.

Beatriz Martin Bianco
Secretária Municipal da Educação Substituta